



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO

P 2547/2026
PE 27/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
13hs10min do dia 15/07/2026.
Início de lances: às 13hs25min do dia
29/07/2026.

OBJETO

Aquisição de kit de uniforme escolar e
mochila, visando atender às necessidades
dos alunos das escolas municipais
vinculadas à Secretaria Municipal de
Educação de Ibiúna/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

VALOR ESTIMADO

R\$ 5.252.279,50 (cinco milhões e duzentos
e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta
e nove reais e cinquenta centavos).





Sumário

1. OBJETO.....	3
2. INFORMAÇÕES.....	4
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL	4
4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES	5
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6. DO CREDENCIAMENTO	7
7. DA ABERTURA	7
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	9
10. HABILITAÇÃO.....	13
11. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO.....	14
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
14. DAS OBRIGAÇÕES	14
15. DAS PENALIDADES	16
16. DOS RECURSOS	18
17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	19
18. DO CONTRATO	19
19. DOS REAJUSTES.....	21
20. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	86
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.....	87
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	89
ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO	90
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	92
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	98



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs10min do dia 15/07/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 13hs15min do dia 29/07/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 13hs20min do dia 29/07/2026

INÍCIO DE LANCES: às 13hs25min do dia 29/07/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR E MOCHILA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DE MAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP.**



1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO POR LOTE”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 5.252.279,50 (cinco milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos,



qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.



4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Lote Reservado: Lote 02.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.



7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.2.3. A LICITANTE DEVERÁ PRESTAR GARANTIA EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA COMERCIAL, **NA IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO PARA CADA LOTE QUE FOR PARTICIPAR.**

LOTE	VALOR ESTIMADO	1% DA GARANTIA
01	R\$ 2.888.075,86	R\$ 28.880,76
02	R\$ 246.146,67	R\$ 2.461,47
03	R\$ 1.013.386,70	R\$ 10.133,87
04	R\$ 1.104.670,27	R\$ 11.046,70

8.2.3.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O COMPROVANTE DEVERÁ SER ANEXADO NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA, NO CAMPO FICHA TÉCNICA. RESSALTA-SE QUE É ESTRITAMENTE PROIBIDA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NO DOCUMENTO, DEVENDO SER APLICADAS TARJAS PRETAS SOBRE O NOME E O CNPJ EM TODAS AS SUAS OCORRÊNCIAS. SENDO QUE TODOS OS PARTICIPANTES TERÃO ACESSO AO DOCUMENTO A PARTIR DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.2.5. **A GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo



Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia, observada a legislação em vigor ou;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.2.5.1. Optando-se pela modalidade em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do Município da Estância Turística de Ibiúna com depósito na seguinte conta bancária: Banco Brasil, Agência nº 0825-7, Conta- Corrente nº 73003-3.;

8.2.5.2. Optando-se pela modalidade de títulos da dívida pública para prestação da GARANTIA DA PROPOSTA, tais títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

8.2.5.3. Optando-se pela modalidade de seguro-garantia para prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, a apólice deverá ser válida na data da sessão pública e permanecer valido por ao menos mais noventa dias corridos.

8.2.5.3.1. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser prorrogado, conforme necessário, para que a apólice permaneça válida até a conclusão da LICITAÇÃO, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.2.5.5. Optando-se pela modalidade de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada à operar no País pelo Banco Central do Brasil e o fiador deverá ter renunciado expressamente aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos



ou manifestamente inexecutáveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR LOTE**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado ao Agente de Contratação decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**



8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Agente de Contratação remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do <https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Agente de Contratação concederá o prazo de até 02 (duas) horas, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Agente de Contratação, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até



60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

11. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos dos artigos 105 a 107 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. O objeto deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

- a) Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.



c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.



16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso. Nessa hipótese, o Pregoeiro declarará o vencedor do certame e encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Agente de Contratação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referencia deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.



18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega do objeto nos prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.



18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiementto da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.



20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.



20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 08 de julho de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios para aquisição de kit de uniforme escolar para suprir as necessidades dos alunos das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Ibiúna/SP em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública.

DAS AMOSTRAS E LAUDOS

Conforme exigência do Edital, a Empresa vencedora deverá em até 7 DIAS ÚTEIS após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, sob pena de desclassificação apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por laboratório acreditado com Selo do INMETRO.

1. OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR E MOCHILA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIÚNA/SP.**

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



3. FUNDAMENTOS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. Parcela significativa dos estudantes da Rede Municipal de Ensino encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, condição que interfere na frequência, na permanência e na participação no ambiente escolar. A ausência de padronização do vestuário evidencia desigualdades entre os alunos, expondo diferenças socioeconômicas e favorecendo situações de constrangimento, discriminação e bullying, com impactos negativos no clima escolar e no processo de aprendizagem.

3.2. Além dos aspectos sociais, a inexistência de uniforme compromete a segurança, ao dificultar a identificação dos estudantes nas unidades escolares e em atividades externas, como aulas de campo e eventos, prejudicando o controle e a proteção da comunidade escolar.

3.3. Há, ainda, impacto financeiro sobre as famílias, muitas das quais não dispõem de recursos para adquirir vestimentas adequadas ao ambiente escolar, o que pode gerar uso de roupas inadequadas, desgaste emocional e prejuízos à autoestima dos alunos.

3.4. Diante desse cenário, justifica-se a contratação para fornecimento de uniformes escolares como medida de política pública voltada à promoção da equidade, da inclusão e da segurança, assegurando condições mais igualitárias de acesso e permanência na escola.

3.5. O Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade da contratação, definir quantitativos com base nas matrículas, estabelecer especificações técnicas, avaliar alternativas de fornecimento, estimar custos e verificar a compatibilidade orçamentária, de modo a garantir a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e social.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino, é uma necessidade crítica para diversas razões, que vão desde a promoção da igualdade e identificação dos estudantes até a melhoria da segurança e do ambiente de aprendizado visando atender as especificações.



4.2. Promoção da igualdade e inclusão social: Promover atividades que reforcem o valor da igualdade, respeito e diversidade, associadas ao uso do uniforme. Combater qualquer forma de bullying ou discriminação relacionada ao modo como o uniforme é usado.

4.3. Identificação dos alunos: Maneira eficaz de identificar os alunos dentro e fora da escola.

4.4. Promoção de um ambiente escolar seguro: A presença de alunos de uniforme mante o ambiente seguro, facilitando a identificação de intrusos não autorizados nas instalações escolares.

4.5. Economia para as famílias: A aquisição de uniforme escolares pode aliviar o fardo financeiro das famílias, uma vez que elas não precisam investir em roupas para uso exclusivo na escola. Isso pode tornar a educação mais acessível para todos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação correspondem ao conjunto de condições e exigências necessárias para que a solução atenda de forma adequada à necessidade da Administração Pública.

5.2. No presente caso, a contratação para fornecimento de uniformes escolares e mochilas deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.3. Os itens deverão atender às especificações técnicas definidas pela Administração, contemplando materiais adequados, resistência, conforto, durabilidade e acabamento compatível com o uso contínuo durante o período letivo, assegurando qualidade mínima dos produtos fornecidos.

5.4. Deverá ser observada a padronização dos itens, incluindo cores, modelos, identidade visual e grade de tamanhos, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo uniformidade entre os alunos da rede municipal.

5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com os quantitativos estimados e organizados por tamanho, possibilitando a correta distribuição aos alunos, podendo ser exigida a entrega em kits previamente separados, de forma a otimizar a logística e o controle.

5.6. A contratada deverá assegurar a entrega dos itens dentro dos prazos estabelecidos, diretamente nas unidades escolares indicadas pela Administração, observando as condições de transporte, armazenamento e integridade dos produtos.



5.7. Deverá ser garantida a substituição de itens que apresentem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração.

5.8. A contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.

5.9. Deverão ser observadas, ainda, as normas aplicáveis quanto à segurança, qualidade e sustentabilidade, incluindo, sempre que possível, a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais.

5.10. Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda de forma eficiente, econômica e adequada às necessidades da Administração, garantindo a qualidade da execução contratual e o pleno atendimento ao interesse público.

6. PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, estando em elaboração.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

LOTE 01			
TAMANHO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	970	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
4	1.572	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
6	2.592	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
8	3.052	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta



10	3.300	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
12	2.752	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
14	1.748	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
16	966	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
P	374	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
M	162	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
G	100	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
GG	36	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta
EG	26	Unidades	Camiseta unissex de mangas curta

TAMANHO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	485	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
4	786	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
6	1296	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
8	1526	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
10	1650	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
12	1376	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
14	874	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
16	483	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
P	187	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
M	81	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
G	50	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
GG	18	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa



EG	13	Unidades	Camiseta unissex de mangas longa
----	----	----------	----------------------------------

TAMANHO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	485	Unidades	Bermuda unissex de helanca
4	786	Unidades	Bermuda unissex de helanca
6	1296	Unidades	Bermuda unissex de helanca
8	1526	Unidades	Bermuda unissex de helanca
10	1650	Unidades	Bermuda unissex de helanca
12	1376	Unidades	Bermuda unissex de helanca
14	874	Unidades	Bermuda unissex de helanca
16	483	Unidades	Bermuda unissex de helanca
P	187	Unidades	Bermuda unissex de helanca
M	81	Unidades	Bermuda unissex de helanca
G	50	Unidades	Bermuda unissex de helanca
GG	18	Unidades	Bermuda unissex de helanca
EG	13	Unidades	Bermuda unissex de helanca

TAMANHO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	485	Unidades	Calça unissex
4	786	Unidades	Calça unissex
6	1296	Unidades	Calça unissex
8	1526	Unidades	Calça unissex
10	1650	Unidades	Calça unissex



12	1376	Unidades	Calça unissex
14	874	Unidades	Calça unissex
16	483	Unidades	Calça unissex
P	187	Unidades	Calça unissex
M	81	Unidades	Calça unissex
G	50	Unidades	Calça unissex
GG	18	Unidades	Calça unissex
EG	13	Unidades	Calça unissex

TAMANHO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
2	485	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
4	786	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
6	1296	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
8	1526	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
10	1650	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
12	1376	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
14	874	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
16	483	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
P	187	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
M	81	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
G	50	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
GG	18	Unidades	Jaqueta de inverno com gola
EG	13	Unidades	Jaqueta de inverno com gola



LOTE 02 – COTA RESERVADA			
TAMANHO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01 AO 04	2700	Par	Meias antiderrapante
P E EG	14950	Par	Meia colegial unissex

LOTE 03			
TAMANHO	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
INFANTIL	3342	Par	Tênis com Velcro
FUNDAMENTAL	5483	Par	Tênis com cadarço

LOTE 04		
QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
3342	Par	Mochila Escolar com Carrinho de Rodinhas - Ensino Infantil
5483	Par	Mochila Escolar com Alças de Ombros - Ensino Fundamental



7.1. CAMISETA UNISSEX DE MANGAS CURTA - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – TAM. 02 AO EXG



Descrição do Produto: Camiseta de manga curta, com a gola modelo em “ V “.

Composição malha do corpo: composição 75% Poliéster + 25% Algodão.

Gramatura :150gramas x m².

Cor da malha: Branco

Gola: A gola deverá ser única sem costuras, modelo em decote de “ V ”, em ribana sanfonada, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 180gr/m², na cor Azul Royal, próximo a cor Pantone 18 - 4051 TC com 3,0cm de largura.

Punhos: Na abertura das mangas (bainhas), deverá ser costurado um punho em ribana sanfonada, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 180gr/m², na cor Azul Royal, próximo a cor Pantone 18 - 4051 TC com 2,0cm de largura.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.



A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ESTAMPA

Frente: Na parte da frente da camiseta na altura do peito do lado esquerdo, deverá ser aplicado em processo de silk screen, o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Azul Royal;

Costa: Na parte superior central das costas da camiseta, deverá ser aplicado em processo de silk screen, o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Azul Royal.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 9,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

EDUCAÇÃO
Ibiúna



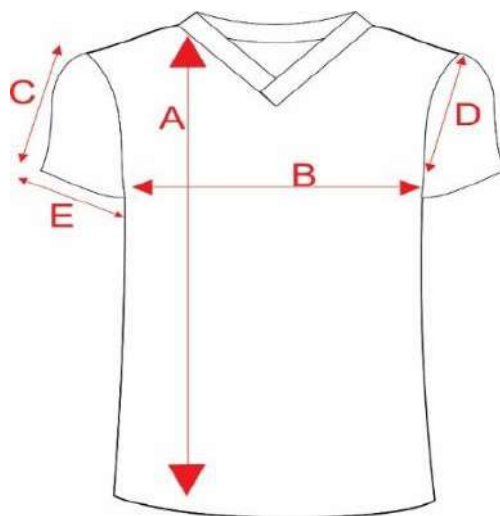
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias úteis, após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por Laboratório Têxtil, acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura

de IBIÚNA, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA CURTA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPR. DA MANGA	21	23	25	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm



7.2. CAMISETA UNISSEX DE MANGAS LONGA - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – TAM. 02 AO EXG



Descrição do Produto: Camiseta de manga longa, com a gola modelo em “V”.

Composição malha do corpo: composição 75% Poliéster + 25% Algodão.

Gramatura :150gramas x m².

Cor da malha: Branco

Gola: A gola deverá ser única sem costuras, modelo em decote de “ V ”, em ribana sanfonada, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 180gr/m², na cor Azul Royal, próximo a cor Pantone 18 - 4051 TC com 3,0cm de largura.

Punhos: Na abertura das mangas (bainhas), deverá ser costurado um punho em ribana sanfonada, com a composição de 100% Poliéster, com a gramatura de 180gr/m², na cor Azul Royal, próximo a cor Pantone 18 - 4051 TC com 5,0 cm de largura.

A barra da cintura deve ser rebatida com 2,0cm de largura e costurada em máquina de duas agulhas.

Deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Na parte traseira interna da gola deve ser aplicado um viés na mesma malha da camiseta.

No meio da parte traseira interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser



uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação.

A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120.

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.

A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ESTAMPA

Frente: Na parte da frente da camiseta na altura do peito do lado esquerdo, deverá ser aplicado em processo de silk screen, o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Azul Royal;

Costa: Na parte superior central das costas da camiseta, deverá ser aplicado em processo de silk screen, o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Azul Royal.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 9,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

EDUCAÇÃO
Ibiúna



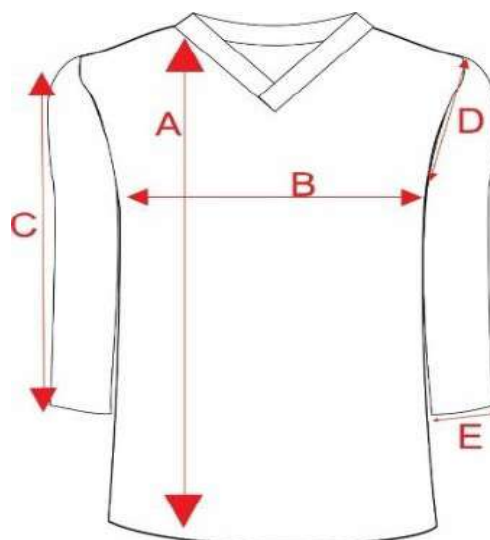
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias úteis após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo

essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por Laboratório Têxtil, acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de IBIÚNA, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETA MANGA LONGA



DESCRIÇÃO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	78
B	LARGURA DO CORPO	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60	63
C	COMPRIMENTO DA MANGA	33	35	38	41	44	47	51	55	58	61	63	66	69
D	ALTURA DA CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
E	ABERTURA DA MANGA	6	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	13	13
F	ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

7.3. BERMUDA UNISSEX DE HELANCA ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CRECHES E 1º AO 5º ANO) – TAM. 01 AO EXG



Descrição do Produto: Bermuda confeccionada em malha de helanca.

Composição: malha na composição de 100% Poliéster.

Gramatura: gramatura mínima de 240gr/m².

Cor da Malha: na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 18 - 4051 TC.

Cós: Deverá ser aplicado na cintura da bermuda, um cóis com largura de 4,0 cm acabado, na mesma malha do corpo da bermuda, na cor Amarelo próximo a cor Pantone 14 – 0957 TC, devendo ser costurado no interior do cóis, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente.

Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overlock, e o acabamento das costuras das bainhas das pernas, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.

Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, nº 120.



Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.

Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ESTAMPA

Frente: Na parte da frente do lado esquerdo da bermuda, deverá ser estampado o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Branco

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 9,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

EDUCAÇÃO
Ibiúna



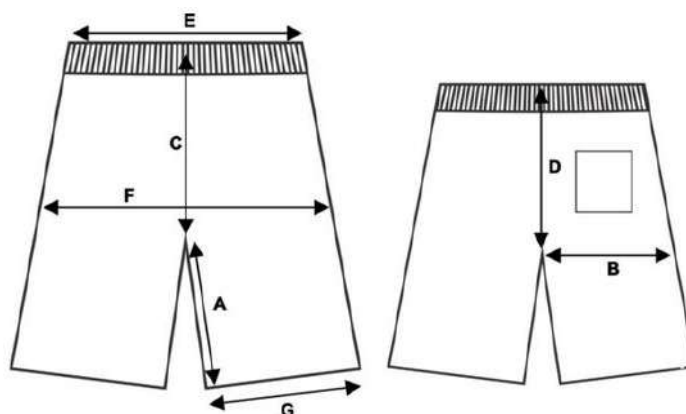
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias úteis após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por Laboratório Têxtil acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de IBIÚNA, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos,

juntamente com as amostras entregues, a um Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO - BERMUDA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre Pernas	15	16	16	17	18	19	19	21	22	23	24	25	27	28
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Frente c/ cóis	23	22	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Costas c/ cóis	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	37	39	40	43	45	46	48	50	55	57	59	60	61
G – Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	27	30	31	32	33	34

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm



7.4. CALÇA UNISSEX DE HELANCA PA - ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (CRECHES E PRÉ ESCOLA, E 1º AO 9º ANO) – TAM. 01 AO EXG



Descrição do Produto: Calça unissex

Corpo na Composição: Moletom misto, na composição de 62% poliéster+ 32% Algodão + 6% Elastano.

Gramatura: gramatura mínima de 250gr/m².

Cor da Malha: na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 18 - 4051 TC.

Cós: Deverá ser aplicado na cintura da calça, um cóis com largura de 4,0 cm acabado, na mesma malha do corpo da calça, na cor Amarelo próximo a cor Pantone 14 – 0957 TC, devendo ser costurado no interior do cóis, um elástico com largura de 4cm, embutido e rebatido com máquina elástica de quatro agulhas ponto corrente.

Forro: A calça deverá ser forrada internamente em malha mista de PA (75% Poliéster + 25% Algodão), com a gramatura mínima de 150gr/m², na cor Amarelo próximo a cor Pantone 14 – 0957 TC.

Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.



Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque, e o acabamento das costuras das bainhas das pernas, deverão ser em máquina galoneira de duas agulhas, com 2 cm de largura.

Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster, nº 120, e o fio de Overloque 60.

Embalagem: todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes, fechados com fita durex.

Tolerâncias: a tolerância de variação na gramatura pode ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm.

Observações: A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ESTAMPA

Frente: Na parte da frente na perna, na altura da coxa do lado esquerdo da calça, deverá ser estampado o deverá ser estampado o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Branco.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 9,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

EDUCAÇÃO
Ibiúna



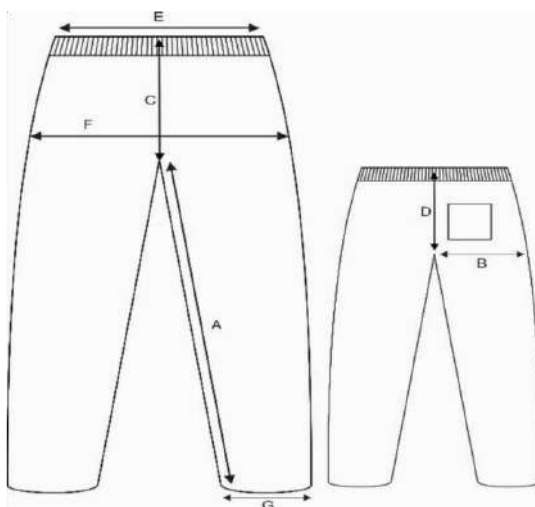
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIUNA

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias úteis após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de

desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por Laboratório Têxtil acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de IBIÚNA, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇA



TAMANHOS	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A – Entre pernas	40	43	46	49	52	58	63	66	68	73	76	79	82	83
B – Coxa	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C – Gancho Fr.c/ cócs	19	20	21	22	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D – Gancho Cts c/ cócs	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E – Cintura	22	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37	38
F – Quadril	35	36	37	39	42	44	46	48	50	55	57	59	60	62



G – Abertura da Perna	13	14	15	16	17	18	19	20	21	24	25	26	27	27
-----------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm

7.5. JAQUETA DE INVERNO COM GOLA – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL – TAM. 01 AO EXG



Descrição do Produto: Jaqueta unissex de Inverno de gola esportiva.

Corpo na Composição: Moletom misto, na composição de 62% poliéster+ 32% Algodão + 6% Elastano.

Gramatura: gramatura mínima de 250gr/m².

Cor da Malha: na cor Azul Royal, próximo ao Pantone 18 - 4051 TC.

Zíper: Na cor Azul Royal, costurado na parte inferior da barra da cintura, até o final do decote, no início da gola.

Punhos e Gola: Deverá ser costurado na abertura das mangas, um punho com 5,0 cm de largura, e a gola deverá ser com 7,0 cm de largura, confeccionados em retilínea de acrílico 1 x 1, com a composição de 82,5% Poliéster + 14% Acrílico + 3,5% Poliamida, com a gramatura mínima de 400gr/m², na cor Amarelo, próximo a cor Pantone 14 – 0957 TC.

Forro: deverá ser forrada corpo e mangas, em malha PA, com a composição de 75 % Poliéster + 25% Algodão, com gramatura mínima de 150 gr/m², na cor Amarelo, próximo a cor Pantone 14 – 0957 TC.



Etiqueta interna: indicativos na cor preta; devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pelas Resoluções vigentes.

Costuras e Acabamento: deve ser costurada internamente com máquina overloque.

Linha: a linha utilizada deverá ser a 100% Poliéster N° 120, e o fio de Overloque 60.

ESTAMPA

Frente: Na parte da frente do Brasão na altura do peito do lado esquerdo, deverá ser aplicado em processo de silk screen, o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Branco;

Costa: Na parte superior central das costas da Blusão, deverá ser aplicado em processo de silk screen, o Brasão do Município de IBIÚNA, com as medidas de 5,0 cm altura x 9,0 cm de largura, com o escrito ao lado “EDUCAÇÃO IBIUNA” na cor Branco.

DIMENSÕES E ILUSTRAÇÃO DO LOGOTIPO

Medidas do brasão na parte da frente: 9,0 cm de largura por 5,0 cm de altura.

EDUCAÇÃO
Ibiúna



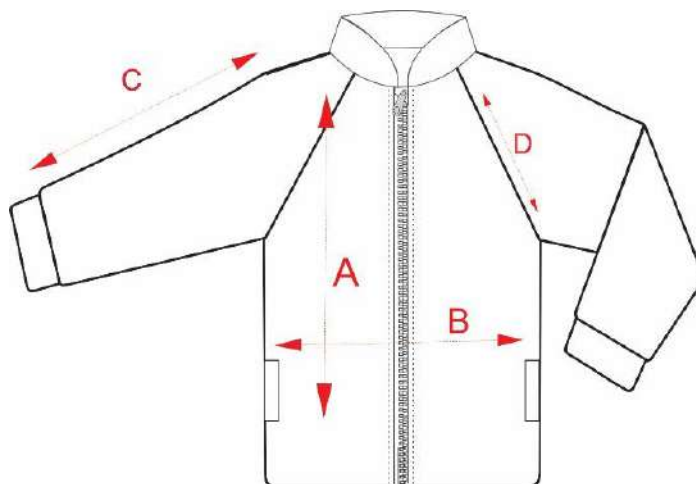
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias úteis após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada, nos tamanhos indicados no Termo de Referência, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaio técnicos, realizados por Laboratório Têxtil acreditado com

Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de IBIÚNA, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – JAQUETA



TAMANHOS		1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG
A	Comprimento do corpo	44	47	50	53	56	59	62	65	68	71	74	77	79	81
B	Largura do Corpo	37	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64	67
C	Comprimento manga	45	47	50	54	58	62	66	70	74	77	81	84	87	90
D	Cava reta	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	Abertura Punho	7	7	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11	12	12

Tolerâncias de medidas de +/- 1,0 cm



RELAÇÃO DE MATERIAIS E LAUDOS PARA LOTE 01

Material Empregado para as Camisetas de Manga curta, Manga Longa, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO.

Especificação malha das Camisetas de Manga curta/Manga longa – Cor Branco			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	75% Poliéster + 25% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Malharia circular	Não aplicável

Material Empregado para as Bermudas, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha das Bermudas			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	100% Poliéster	-
Gramatura	NBR 10591	240 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Helanca	Não aplicável

Especificação Tecido Malha das Calças e Jaquetas			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	62% poliéster+ 32% Algodão + 6% Elastano.	+/- 5%
Gramatura	NBR 10591	250 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Malha de Moletom	Não aplicável



Material Empregado para os Punhos da Jaqueta, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Jaqueta com Gola			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	82,5% Poliéster + 14% Acrílico + 3,5% Poliamida	± 5%
Gramatura	NBR 10591	400 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Ribana de Retilínea1x1	Não aplicável

Material Empregado para o forro da Calça e da Jaqueta de Inverno, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO.

Especificação Tecido Malha do forro			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	75% Poliéster + 25% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591	150 gr/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	Meia malha	Não aplicável

7.6. MEIAS ANTIDERRAPANTE - CRECHE



1º) ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO

Par de meias para bebês modelo tubo, com solado antiderrapante em 3 D, em Gel transparente, com calcanhar verdadeiro e biqueira, com a tonalidade na cor Azul Royal.

Punho Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado = sanfonada 1X1.

2º) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA

KIT 01 pares de meias Colorida;

Solado ANTIDERRAPANTE em 3D “MUNICIPIO” em Gel transparente;

PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado,

Ponteira Remalhada Eletronicamente,

Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com redução de no mínimo 50%.

3º) RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

a) 11,0 kgf / cm² mínimo;

4 º) COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

a) Gramatura: 350 gr/m² ;

b) Composição: 51% ALGODÃO + 30% ACRILICO +16% POLIAMIDA + 02% ELASTODIENO + 01% ELASTANO.

c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo.

d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

5º) FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44.

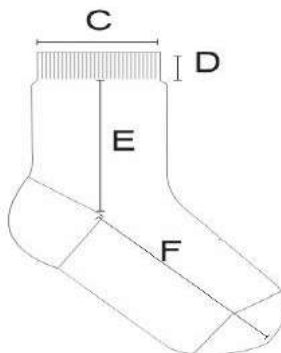
A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

6 °) SOLADO

Solado ANTIDERRAPANTE GEL transparente em Vinílico curável de baixa viscosidade fundido em micro-ondas com no mínimo 2mm de espessura. Dureza Shore A: 5,0 a 8,0

7 °) DIMENSÕES

Conforme tabela abaixo:



Meia Educação Infantil			
	Tamanho	BB	PP
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21
B	Idade	6m a 18m	18m a 3a
C	Largura do Punho	5,5 cm	6 cm



D	Altura do Punho	1,0 cm	1,5 cm
E	Comprimento da Perna	3,0 cm	4,0 cm
F	Comprimento do Pé	5,0 cm	6,5 cm

Obs: As medidas terão tolerância de +/- 5%.

As formas foram definidas conforme ABNT NBR 15525 – Têxtil e Vestuário – Padronização de etiquetagem de tamanhos de meias

8º) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:

Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés.

9 º) ACABAMENTO E QUALIDADE

As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

10 º) EMBALAGEM

Embalar 01 pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; identificando o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;

Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação e origem.



AMOSTRAS E LAUDOS

Em até 7 dias úteis após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por Laboratório Têxtil, acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a Prefeitura de IBIÚNA, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

Material Empregado para as Meias

LAUDOS EXIGIDOS PARA MEIAS CRECHE

Relação de Normas e material para análise e ensaios, em Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO.

TECIDO			
ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	AATCC 2 E 20 A	51% ALGODÃO + 30% ACRILICO + 16% POLIAMIDA + 02% ELASTODIENO + 01% ELASTANO	+/- 5%
GRAMATURA	NBR 10591/08	300 g/m ²	Mínimo
ESTRUTURA DE MALHA PUNHO	NBR 13462	PARTE CIMA: MALHA PARTE SOLADO: MALHA FELPADA.	Mínimo
ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO	AATCC 150/10	-10%	Máximo

ANÁLISE ANTIMICROBIANA PARA MICRO-ORGANISMO	AATCC 100- 2004	REDUÇÃO DE 50%	Mínimo
--	--------------------	----------------	--------

7.7. MEIA COLEGIAL UNISSEX - ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1º) ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



2º) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DAS MEIAS

Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro.

Cor da Meia: Branca, com o desenho feito em jacquard, composto pela escrita EDUCAÇÃO IBIÚNA na cor Azul Royal com duas listras; sendo, a listra superior na cor Amarelo, e a listra inferior na cor Verde.

Cor da Biqueira e do calcanhar: com a tonalidade na cor Azul Royal, próximo a cor do Pantone 18 - 4051 TC.

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). Resistência ao Estouro: 10,0 kgf/cm² mínimo.

Ponteira Remalhada Presencialmente

Aplicação de antimicrobiano no tecido, com redução de no mínimo de 50%.



3º) RESISTÊNCIA AO ESTOURO

11kgf/cm² mínimo

4º) COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO

Gramatura: 180 gr/m².

Encolhimento: 10% no máximo.

Alongamento: 10% no máximo.

Composição da Meia: 47% Algodão, 29% Poliamida, 16% Viscose, 7% Poliéster e 1% Elastodieno.

5º) FECHAMENTO DA PONTA:

As meias devem ser costuradas em máquina ramalhadeira, de dupla cobertura, com fio PA 2X44. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

6º) DIMENSÕES: INDICAÇÃO DAS MEDIDAS, PRESENTES NA TABELA.

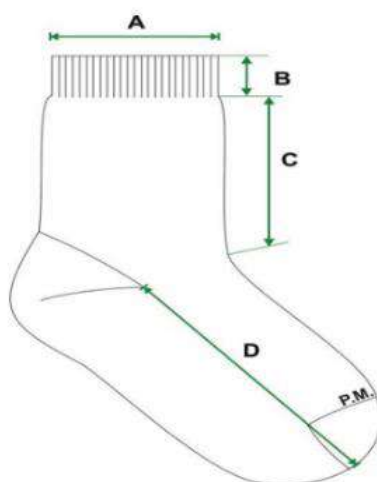




TABELA PARA PEÇA ACABADA – MEIA UNISSEX									
PONTOS DE REFERÊNCIAS		PP	P	M	G	GG	EG	ADULTO	TOLERÂNCIA
Tamanho do calçado		18 a 24	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 47	Não aplicável
Idade		2 a 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18	Não aplicável
A	Largura do punho (em cm)	5,0	6,0	6,0	7,0	7,0	8,0	8,0	1,0 cm
B	Altura do punho (em cm)	1,5	1,5	1,5	1,5	2,0	2,0	2,5	0,3 cm
C	Comprimento da perna (em cm)	5,5	7,0	8,0	9,0	10,0	11,0	12,0	1,0 cm
D	Comprimento do pé (em cm)	9,0	11,0	13,0	16,0	21,0	24,0	25,0	1,0 cm

As formas foram definidas conforme ABNT NBR 15525 – Têxtil e Vestuário – Padronização de etiquetagem de tamanhos de meias

7º) PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano, incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais, que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés; reduzindo o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

8º) ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso.

9º) EMBALAGEM: Os pares de meia, devem estar embalados por tamanho, em saco plástico transparente; sendo os mesmos identificado com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

AMOSTRAS E LAUDOS OS PRODUTOS

Em até 7 dias após o encerramento da sessão de habilitação e etapa de lances no certame licitatório, a empresa declarada vencedora na etapa de lances, deverá sob pena de desclassificação, apresentar 02 (DOIS) metros de cada tecido usado na confecção das amostras, acompanhado com uma amostra confeccionada em qualquer tamanho, devendo essa amostra atender as especificações técnicas exigidas neste memorial descritivo; sendo que, a mesma empresa licitante deverá entregar junto com a amostra, os Laudos e Ensaios técnicos, realizados por Laboratório Têxtil acreditado com Selo do INMETRO. Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos resultados dos ensaios e laudos apresentados, a PREFEITURA DE IBIÚNA, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá encaminhar os tecidos, juntamente com as amostras entregues, a um Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO (contratado pela Secretaria da Educação), para novos ensaios e análises dos materiais; tudo com a finalidade de garantir a qualidade exigida nos descritivos e especificações deste edital; onde através dos resultados dos Laudos Técnicos, será comunicado a aprovação ou a desclassificação da empresa licitante.

7.8 TÊNIS ESCOLAR

Tênis Escolar Unissex - Educação Infantil e Ensino Fundamental Com Velcro e com Cadarço



Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.



No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal deverá ser em tecido de Nylon com a composição de 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida, e composto das seguintes peças.

GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de tecido PP hidro-repelente na cor Cor Azul Royal (pantone 18 - 4051 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, leva também aplicação de lateral em laminado pvc na cor verde, com aplicação na cor verde limão, e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.

Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.

FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na Cor Azul Royal (pantone 18 - 4051 TPX). Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na Cor Azul Royal (pantone 18 - 4051 TPX).

Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.

TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético Cor Azul Royal (pantone 18 - 4051 TPX) aplicada ao cabedal via costura.

Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.



REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.

Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.

LINGUETA – de nylon (tipo paraquedas) na Cor Azul Royal (pantone 18 - 4051 TPX) dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo.

Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.

FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor Amarelo, dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.

Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.

COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo felpudo na cor Amarelo, dublado com espuma de poliuretano.

Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.

REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. **ELASTICO** – peça superior externa constituída de elástico tramado e trançados formato chato na Branco

Função: fechamento, sustentação do pé.

Na parte superior do cano aplicar via velcro constituída por laminado na Cor Azul Royal (pantone 18 - 4051 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras

PALMILHA DE MONTAGEM – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

PALMILHA DE SUSTENTAÇÃO – peça interna inferior constituída de aglomerado de celulose, entre a palmilha de montagem e o solado.

Função: estabilizar o peso do usuário no momento da pisada, proteção, auxílio na absorção de umidade. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de blend de materiais conformados em moldes anatômicos via solda eletrônica sendo os matérias tecido poliéster, espuma

de poliol, tdi, compolimerico e tecido não tecido na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças.



LAUDOS

CABEDAL	Cabedal: Em nylon, Composição 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida	ABNT e NBR 10.591/2008; NBR 11.914, NBR13.371
---------	---	---



Gáspea, lingueta	Gáspea, lingueta: Tecido PP (92% poliéster 8% poliamida)+/-5% 2 mão de resina acrílica a base de água no lado interno e uma mão de hidro repelente do lado externo impermeável, dublado espuma de poliuretano e tecido poliéster tipo favo, gramatura final mínima 260 gr/m ² - Tecido com desenhos maquinado de alto relevo e baixo relevo entrelaçado na maquina distribuido em linhas diagonais a esquerda em alto relevo e linhas diagonais a direita em baixo relevo e a cada 5 fios de poliester um fio de poliamida de reforço para aumentar a resistencia do tecido a rasgo e a abrasão.	ABNT e NBR 10591/2008; NBR 11914, NBR 13371,AATCC 22 SPRAY TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO NBR 12546 NBR 13216 NBR 13216 NBR 10588
------------------	--	--

Frente, taloneira, lateral tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 750 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 120 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Elastico	Fios trançados de elastico, formato chato.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008



Palmilha de Acabamento	tecido poliéster, espuma de poliol, tdi, compolímero e tecido não tecido 10 mm espessura inicial moldada anatômica	ABNT NBR 14737/12
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNTNBR 15190/05;
Reforço traseiro do solado	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS PRIMAS

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES (CM)	NUMERAÇÃO	DIMENSÕES (CM)
23	15,334	36	24,001
24	16,001	37	24,668
25	16,668	38	25,335
26	17,334	39	26,001
27	18,001	40	26,668
28	18,668	41	27,335
29	19,334	42	28,001
30	20,001	43	28,668



31	20,668	44	29,335
32	21,334		
33	22,001		
34	22,668		
35	23,335		

AMOSTRAGEM

Os três primeiros classificados do certame deverão entregar logo após o encerramento do certame, amostras do produto em qualquer tamanho, no prazo de 7 DIAS após o termino do certame. Juntamente com as amostras deverão entregar os laudos abaixo descritos, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

Obs.: as amostras deverão estar de acordo com o especificado sob pena de desclassificação.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável), e Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável), Marcas e lesões (confortável) NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²) ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido do cabedal (mínimo 185



g/m²+/- 5%) NBR 11914 – Composição do tecido do cabedal 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida com variação de +/-5%.

NBR 13371 – espessura total do tecido do cabedal – 0,40 com variação +/- 5%

AATCC 22 SPRAY – tecido do cabedal TESTE NOTA MINIMA 80 TESTE REALISADO LADO EXTERNO 2x1

NBR 12546 – armação do tecido do cabedal – maquinado

NBR 13216 – tecido do cabedal 46% Poliéster + 37% Algodão + 17% Poliamida com variação de +/-5%.

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 150 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da espuma da palmilha de conforto e higienização ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ABNT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

7.9. MOCHILA ESCOLAR

Mochila Escolar com Carrinho de Rodinhas - Ensino Infantil e com Alças de Ombros Ensino Fundamental



Corpo Principal, sendo confeccionada em tecido reforçado, com a composição de 46% Poliéster + 17% Poliamida + 37% Algodão, com resina Polivinilica aplicada, dublado em sua parte interna com filme de pvc, com uma camada de resina Polivinílica aplicada, tingimento ativo, armação em tela Rip-Stop, apresentando os desenhos em forma de Losangos, com medidas e espaçamento de 3mm x 3mm, na cor Azul Royal, sendo o tecido com gramatura mínima de 160gr/m (sem a dublagem), e 240gr/m² acabado.

Recortes: Na parte superior sobre do bolso inferior da mochila, deverá ser costurado um recorte no mesmo tecido do corpo principal, na cor Azul Royal, com 5 cm de largura.

Compartimento lateral: Compartimento lateral em tela (sendo composição 100% poliéster), medindo 17cm de altura x 16cm de largura e acabamento na boca com elástico 25mm, na cor Amarelo, para acomodar e guardar garrafa d'água, celular, óculos, etc....

Fechamentos dos Bolsos

A mochila deverá ter em seu corpo principal, uma abertura principal para a colocação, transporte e guarda de objetos maiores, como cadernos, livros, Notebook, etc...;sendo, que deverá ser costurado abaixo desse bolso principal, dois bolsos sobrepostos e expostos na frente da mochila, em material Lâminado de Polipropileno PP, na Cor Branco, com espessura



de 0,40 Microns. A Personalização e a Inscrição 'Distribuição Gratuita, Venda Proibida', onde deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas.

Deverá constar no verso da bolsa o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, Inscrição do Símbolo do PP Reciclável. Obrigatório Apresentar Certificado Válido Conforme Portaria Inmetro Nº 423/2021: Certificação dos Artigos Escolares.

1º) fechamento do corpo (bolso) principal com zíper de base nº 08 na Cor Amarelo; medindo 64cm de abertura em seu comprimento;

2º) bolso frontal na parte central da frente superior, com o formato de meia lua, com o fechamento em zíper de base nº 08 na Cor Amarelo; medindo 37cm de abertura em seu comprimento;

3º) bolso frontal na parte central da frente na base inferior da Mochila, com o fechamento em zíper de base nº 08 na Cor Amarelo; medindo 57cm de abertura em seu comprimento; ainda no corpo principal da mochila, na parte inferior da base dos zípers dos bolsos, deverá ser costurada um fita de gorgurão roliço, em cristal de pvc, com a composição de 100% Poliéster de 10mm, na cor Branco , em toda a circunferência da abertura dos bolsos da Mochila.

Alças:

Alças de ombro, almofadada com espuma pac de 4mm, medindo 35cm de comprimento e 8 cm de largura na cor Azul Royal, com acabamento em fita de 100% polipropileno peso linear de 12,600 de 60mm preta;

Castelinho (Regulador para a junção das Alças), deverão ser de 40mm, na cor Cinza Fumê, em material de Pet reciclado biodegradável;

Alça da base lateral inferior em fita 100% polipropileno de 40mm de largura, na cor Amarelo , com uma listra central na cor Azul Royal, fixada e costurada por um suporte no mesmo tecido do corpo principal com um formato de triangulo medindo 8 cm de base da lateral, na cor Azul Royal, com acabamento em fita de gorgurão em cristal roliço, com a composição de 100% Poliéster de 10mm na cor Branco;

Alça de mão em fita 100% polipropileno de 25mm de largura, na cor Azul Royal, com duas listras nas laterais na cor Amarelo , com 21 cm de comprimento.

O acabamento interno das costuras do corpo principal e do bolso frontal deverão ser em TNT, na cor preta.



Na parte externa na parte da frente e na parte das costas da mochila, entre as costuras dos bolsos da frente com os zippers, e ainda entre o fole superior da abertura com o corpo principal, deverá ser embutido e costurado um vivo em cristal roliço, em cristal de pvc, com a composição de 100% Poliéster de 10mm, na cor Branco, sendo que 0,6 cm deverá ser embutido na divisão da parte frontal e ficará exposta 0,4 cm na parte externa.

Laudos: A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, os Laudos e Ensaio técnicos realizados por Laboratório Têxtil acreditado com selo do INMETRO dos tecidos e materiais utilizados na fabricação do produto.

MEDIDAS MOCHILA GRANDE - ENSINO FUNDAMENTAL

Corpo principal: 43 cm altura x 39cm de largura x 13cm profundidade.

Bolso inferior frontal: 24,0 cm altura x 24 cm largura da base inferior x 2cm profundidade.

MOCHILA PEQUENA COM CARRINHO - ENSINO INFANTIL



Deverá ser apoiada e fixada em um carrinho em ferro de cor Preto, com a base inferior em plástico rígido reforçado para o apoio e transporte; sendo aplicado nessa base, três furos para fixar a mochila.

Deverá o carrinho possuir duas rodinhas de silicone, sendo uma em cada lado, e nas laterais da base superior deverá ter duas hastes com trava borboleta.

Corpo principal: 35 cm altura x 28cm de largura x 11cm profundidade.

Bolso inferior frontal: 21,0 cm altura x 21 cm largura da base inferior x 2cm profundidade.

Tolerância de variação nas medidas é de 1,0cm.



LOGOTIPIA

Na parte da frente do bolso inferior frontal da mochila deverá ser estampado o logotipo da Prefeitura do Município de IBIÚNA, com as medidas de 12cm de largura por 14cm de altura, sendo o processo e construção da estampa digital antibacteriana, que deverá ser aplicada através do sistema de impressão através de off-set uv, com tintas atóxicas.

Análises e Ensaio para apresentação de Laudos da Mochila

Bolsos da frente (superior e inferior): material Lâminado de Polipropileno PP, na Cor Branco, com espessura de 0,40 Microns. Obrigatório Apresentar Certificado Válido com Certificação Dos Artigos Escolares, conforme norma NBR 15236; sendo que, a Personalização e a Inscrição 'Distribuição Gratuita, Venda Proibida', onde deverão ser impressas através de off-set uv, com tintas atóxicas.

Deverá constar no verso da bolsa o nome e cnpj do fabricante, data de fabricação, Inscrição do Símbolo do PP Reciclável.

Laudos: Obrigatório Apresentar Certificado Válido Conforme Portaria Inmetro Nº 423/2021: Certificação dos Artigos Escolares;

Regulador de alças (Castelinho): 40mm, na cor Cinza Fumê, em material de Pet reciclado biodegradável. Obrigatório Apresentar Certificado Válido com Certificação Dos Artigos Escolares, conforme norma NBR 15236;

Material Empregado: Tecido Azul Royal do Corpo Principal da Mochila, com a composição de 46% Poliéster + 17% Poliamida + 37% Algodão, com a gramatura de 160 gr/m².

Laudos: A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com as amostras, os Laudos e Ensaio técnicos realizados por Laboratório Têxtil acreditado com selo do INMETRO dos tecidos e materiais utilizados na fabricação do produto.

RELAÇÃO DE MATERIAIS E LAUDOS

Material Empregado para as Mochilas, juntamente com a relação de Normas e material para análise e ensaios, em Laboratório Têxtil creditado com Selo do INMETRO.



Especificação Tecido da Mochila			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538 e NBR 11914	46% Poliéster + 17% Poliamida + 37% Algodão	± 5%
Gramatura	NBR 10591	160 g/m ²	No mínimo
Ligamento e Estrutura (armação)	NBR 13460 e NBR 13462	Tecido Plano Maquetado	Não aplicável

Castelinho Cor Cinza (Regulador das Alças)			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Certificado dos Artigos Escolares	NBR 15236	Pet reciclado biodegradável	Não aplicável
Laminado Personalizado na cor Branco			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
Certificado dos Artigos Escolares	NBR 15236	100% Polipropileno PP	Não aplicável

A empresa vencedora deverá entregar uma (1) Amostra de cada modelo de Mochila; sendo um (1) modelo com alças de ombros, e, o outro modelo com carrinho, acompanhadas com 02 metros de tecido utilizados na confecção das mesmas; conforme descritivo exigido no Termo de Referência.



8. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa contratada executar integralmente o objeto com seus próprios meios, pessoal e recursos, sendo responsável direta por todas as obrigações decorrentes da contratação.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 40, §1º, Inciso II)

9.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho enviada eletronicamente pela Secretaria de Licitações e Compras do Município.

9.2. O objeto do contrato deverá ser entregue nas quantidades, prazos e valores constantes na Nota de Empenho, devidamente montado e embalado (no caso dos kits de uniforme), em embalagem adequada, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, diretamente em cada unidade escolar do Município, conforme quantitativos e cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2.1. Os endereços de cada unidade escolar encontram-se como anexo deste documento.

9.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, nem a exime do cumprimento das normas definidas pela Administração Pública quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega, prazos de garantia e demais procedimentos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7. É vedada a transferência a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, das obrigações assumidas, bem como a subcontratação de qualquer das prestações a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no Edital.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

10.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral e planejada, compreendendo o fornecimento de uniformes escolares e mochilas conforme especificações técnicas, quantitativos e grade de tamanhos definidos pela Administração, desde a emissão da ordem de fornecimento até a entrega final nas unidades escolares. A contratada será responsável pela produção, organização e acondicionamento dos itens, devendo, sempre que exigido, disponibilizá-los em kits organizados por aluno ou por tamanho, de modo a facilitar a conferência e distribuição.

10.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com cronograma previamente estabelecido, assegurando o atendimento tempestivo da demanda. Caberá à contratada garantir a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega, bem como a substituição de itens que apresentem defeitos ou desconformidade com as especificações.

10.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Fiscal Janaína Cardoso Godinho, Chefe de Setor de Suprimento Escolar, responsável pela verificação da conformidade dos itens entregues, do cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, com registro formal das ocorrências.

10.4. Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura controle, rastreabilidade e eficiência em todas as etapas do fornecimento, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma adequada e em conformidade com o interesse público.



11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A fiscalização e a gestão do contrato serão efetuadas pela Fiscal Janaína Cardoso Godinho, Chefe de Setor de Suprimento Escolar, e o Gestor Sebastião Latarulo, Secretário Municipal da Educação, em estrita conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2.024. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

11.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



11.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

11.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.15. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.16. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.17. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.18. O gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

12.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

12.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

12.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

12.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

12.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.



13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

14. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

15.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade



PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento a ser definido pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

15.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será integral.

16. VALOR ESTIMADO E QUANTIDADE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

16.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em orçamento obtido junto à empresa do ramo e PNCP, considerando os quantitativos.

16.1. Os valores unitários apresentados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, considerando a natureza dos produtos, os quantitativos elevados (economia de escala) e as exigências de qualidade, durabilidade e padronização estabelecidas para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

CAMISETAS MANGA CURTA						
DESCRIÇÃO			MÉDIA			
TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO		TOTAL	
2	970	Unidades	R\$	31,67	R\$	30.722,33
4	1.572	Unidades	R\$	31,67	R\$	49.789,17
6	2.592	Unidades	R\$	30,46	R\$	78.947,14
8	3.052	Unidades	R\$	30,76	R\$	93.873,42
10	3.300	Unidades	R\$	31,67	R\$	104.519,25
12	2.752	Unidades	R\$	31,67	R\$	87.162,72
14	1.748	Unidades	R\$	31,60	R\$	55.233,30
16	966	Unidades	R\$	31,93	R\$	30.848,24
P	374	Unidades	R\$	30,42	R\$	11.377,83
M	162	Unidades	R\$	30,42	R\$	4.928,36
G	100	Unidades	R\$	31,67	R\$	3.167,25
GG	36	Unidades	R\$	33,66	R\$	1.211,69
EG	26	Unidades	R\$	31,34	R\$	814,94
TOTAL					R\$	552.595,64

CAMISETAS MANGA LONGA						
DESCRIÇÃO			MÉDIA			
TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO		TOTAL	
2	485	Unidades	R\$	32,80	R\$	15.906,06
4	786	Unidades	R\$	33,75	R\$	26.529,47
6	1296	Unidades	R\$	32,80	R\$	42.503,62
8	1526	Unidades	R\$	32,80	R\$	50.046,70
10	1650	Unidades	R\$	32,80	R\$	54.113,40
12	1376	Unidades	R\$	32,65	R\$	44.921,81
14	874	Unidades	R\$	32,80	R\$	28.663,70



16	483	Unidades	R\$	32,80	R\$	15.840,47
P	187	Unidades	R\$	32,80	R\$	6.132,85
M	81	Unidades	R\$	32,80	R\$	2.656,48
G	50	Unidades	R\$	31,70	R\$	1.585,00
GG	18	Unidades	R\$	31,70	R\$	570,60
EG	13	Unidades	R\$	32,25	R\$	419,20
			TOTAL		R\$	289.889,35

BERMUDA					
DESCRIÇÃO			MÉDIA		
TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
2	485	Unidades	R\$ 53,60	R\$	25.995,19
4	786	Unidades	R\$ 53,60	R\$	42.128,29
6	1296	Unidades	R\$ 53,60	R\$	69.463,44
8	1526	Unidades	R\$ 53,60	R\$	81.791,06
10	1650	Unidades	R\$ 53,60	R\$	88.437,25
12	1376	Unidades	R\$ 53,60	R\$	73.751,31
14	874	Unidades	R\$ 53,60	R\$	46.844,94
16	483	Unidades	R\$ 53,60	R\$	25.888,00
P	187	Unidades	R\$ 53,60	R\$	10.022,89
M	81	Unidades	R\$ 53,60	R\$	4.341,47
G	50	Unidades	R\$ 53,60	R\$	2.679,92
GG	18	Unidades	R\$ 53,60	R\$	964,77
EG	13	Unidades	R\$ 53,60	R\$	696,78
			TOTAL	R\$	473.005,29

CALÇA					
DESCRIÇÃO			MÉDIA		
TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
2	485	Unidades	R\$ 67,15	R\$	32.566,13
4	786	Unidades	R\$ 67,15	R\$	52.777,28
6	1296	Unidades	R\$ 67,15	R\$	87.022,08
8	1526	Unidades	R\$ 67,15	R\$	102.465,81
10	1650	Unidades	R\$ 67,15	R\$	110.792,00
12	1376	Unidades	R\$ 67,15	R\$	92.393,81
14	874	Unidades	R\$ 67,15	R\$	58.686,19
16	483	Unidades	R\$ 67,15	R\$	32.431,84
P	187	Unidades	R\$ 67,15	R\$	12.556,43
M	81	Unidades	R\$ 67,15	R\$	5.438,88
G	50	Unidades	R\$ 67,15	R\$	3.357,33
GG	18	Unidades	R\$ 67,15	R\$	1.208,64
EG	13	Unidades	R\$ 67,15	R\$	872,91
			TOTAL	R\$	592.569,33



BLUSA					
DESCRIÇÃO			MÉDIA		
TAMANHO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
2	485	Unidades	R\$ 111,05	R\$	53.859,25
4	786	Unidades	R\$ 111,05	R\$	87.285,30
6	1296	Unidades	R\$ 111,05	R\$	143.920,80
8	1526	Unidades	R\$ 111,05	R\$	169.462,30
10	1650	Unidades	R\$ 111,05	R\$	183.232,50
12	1376	Unidades	R\$ 111,05	R\$	152.804,80
14	874	Unidades	R\$ 111,05	R\$	97.057,70
16	483	Unidades	R\$ 111,05	R\$	53.637,15
P	187	Unidades	R\$ 111,05	R\$	20.766,35
M	81	Unidades	R\$ 111,05	R\$	8.995,05
G	50	Unidades	R\$ 111,05	R\$	5.552,50
GG	18	Unidades	R\$ 111,05	R\$	1.998,90
EG	13	Unidades	R\$ 111,05	R\$	1.443,65
TOTAL				R\$	980.016,25

MEIA					
DESCRIÇÃO			MÉDIA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
MEIA CRECHE	2700	Par	R\$ 31,55	R\$	85.185,00
MEIA COLEGIAL	14950	Par	R\$ 10,77	R\$	160.961,67
TOTAL				R\$	246.146,67

TENIS					
DESCRIÇÃO			MÉDIA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
VELCRO	3342	Par	R\$ 118,00	R\$	394.356,00
CADARÇO	5483	Par	R\$ 112,90	R\$	619.030,70
TOTAL				R\$	1.013.386,70

MOCHILA					
DESCRIÇÃO			MÉDIA		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
RODINHA	3342	Unidade	R\$ 146,73	R\$	490.354,95
OMBROS	5483	Unidades	R\$ 112,04	R\$	614.315,32
TOTAL				R\$	1.104.670,27



17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

17.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ensino Fundamental

I) Gestão/Unidade: 02.09.03

II) Fonte de Recursos: 01

III) Programa de Trabalho: 12.361.2003.2013

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

V) Ficha: 171

17.2. A dotação orçamentária indicada na cláusula anterior foi informada e definida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário, em reunião realizada entre os Secretários Municipais de Educação e de Planejamento Orçamentário. Na ocasião, ficou definido que, posteriormente, a despesa em questão não será classificada como aplicação e manutenção do ensino, tarefa que será realizada manualmente pelo Secretário Municipal de Planejamento Orçamentário.

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

18.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

18.2.1. Efetuar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia;

18.2.2. Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os equipamentos com avarias ou defeitos, bem como corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;



18.2.3. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

18.2.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

18.2.5. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;

18.2.6. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

19. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da Contratante:

19.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

19.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;



19.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

20.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

20.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

20.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

20.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

20.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

20.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

20.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



20.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

20.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

20.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

20.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

20.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

20.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

20.3.1.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição



não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

20.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

20.4.4. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

20.4.4.1. publicados em Diário Oficial da União; ou

20.4.4.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

20.4.4.3. por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

20.4.4.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o

20.4.4.5. órgão de registro competente é a JUCESP; ou

20.4.4.6. Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

20.4.5. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna e avaliada pelos Índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a “1”, Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a “0,50”, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, conforme fórmulas a seguir:



ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \text{resultado} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \quad \text{resultado} < \text{ou} = 0,50$$

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IE = Índice de endividamento

20.4.6. Os documentos referidos no item “b” e “c” limitar-se-ão ao último no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.4.7. Comprovação de possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



20.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

20.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

20.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

20.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

20.5.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

20.5.6. O Agente de Contratação fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do lote, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

20.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

20.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.



20.5.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna/SP, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

20.5.11. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

20.5.12. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando o prazo para atendimento.

20.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

221.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 08 de julho de 2026

SEBASTIÃO LATARULO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2026, Processo Administrativo Nº.../2026 e Edital Nº.../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

LOTE XX						
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____ (60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;
11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina apresente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

E-mail institucional:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /2026, Pregão Eletrônico Nº. /2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecedor nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar o fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Ibiúna, de de 2026

**PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P2547/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: /2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo

Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

FISCAL(IS) DO CONTRATO

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____